

CONVÊNIO Nº 003 /2014.

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE GOIÁS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA, CIDADES E ASSUNTOS METROPOLITANOS E A METROBUS TRANSPORTE COLETIVO S/A, NA FORMA ABAIXO (2014/2018):

O **ESTADO DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representado Procurador Geral do Estado, Dr. ALEXANDRE EDUARDO FELIPE TOCANTINS: brasileiro, casado, advogado inscrito na OAB-GO nº 14.800, CPF/MF nº 354.327.211-04, residente e domiciliado nesta Capital, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA, CIDADES E ASSUNTOS METROPOLITANOS**, criada pela Lei nº. 18.286/2013, inscrita no CNPJ/MF sob o número 19.481.344/0001-98, com sede administrativa situada na Rua 82, nº 400, Palácio Pedro Ludovico Teixeira, 1º andar, Setor Sul, em Goiânia-GO, neste ato representado por seu titular, JOÃO BALESTRA DO CARMO FILHO, brasileiro, casado, administrador, RG nº 633.717 SSP/DF, devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº 373.382.851-87, residente e domiciliado à Rua 1 nº 900, Condomínio – Ed. Notre Dame, Apto. 901 – Setor Oeste, Goiânia – Goiás e a **METROBUS TRANSPORTE COLETIVO S/A**, sociedade de economia mista, inscrita no CNPJ/MF nº 02.392.459/0001-03, representada pelo Diretor Presidente MARCO ANTÔNIO FERREIRA, pelo Diretor Financeiro GUIDO RIBEIRO DE ARAÚJO JÚNIOR, pelo Diretor Administrativo SEBASTIÃO MARQUES RIBEIRO e pelo Diretor de Operações ANTÔNIO JOSÉ BATISTA, brasileiros, residentes e domiciliados nesta capital, portadores das CI. nºs 4210920 SSP/MG; 1168514 SSP/GO; 1391502 SSP/GO e 473032 SSP/GO e CPF nºs 565.624.386-91; 280.590.261-00; 304.884.951-53 e 130.306.201-15, respectivamente, resolvem celebrar o presente **CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA**, que se regerá pelo disposto na Lei Estaduais nº 17.928/2012, Lei nº 15.047, de 29 de dezembro de 2004, e suas modificações posteriores, com fulcro nas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Convênio a mútua colaboração para a implementação e execução do Programa Transporte Cidadão, criado pela Lei nº 15.047, de 29 de dezembro de 2004, e suas alterações posteriores, destinado a oferecer subsídio financeiro aos usuários da linha 001, exclusivamente em seus embarques dentro do **Eixo Anhanguera**, na Rede Metropolitana de Transportes Coletivos, operada pela METROBUS, em regime de concessão.

PARÁGRAFO ÚNICO - O subsídio financeiro de que trata o *caput* da Cláusula Primeira, corresponde, nos termos do Decreto nº 6.799/08, a 50% (cinquenta por cento) da tarifa praticada pela METROBUS no Eixo Anhanguera.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E SUA DESTINAÇÃO

Para efeito do disposto na cláusula anterior, o valor estimado deste Convênio perfar-se-á R\$ 208.417.376,96 (duzentos e oito milhões quatrocentos e dezessete mil trezentos e setenta e seis reais e noventa e seis centavos), que serão repassados pela SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA, CIDADES E ASSUNTOS METROPOLITANOS à METROBUS, destinados a subsidiar os usuários do transporte coletivo beneficiados pelo Programa Transporte Cidadão.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento do subsídio será efetuado até o dia 12 de cada mês, via repasse da Secretaria de Estado da Fazenda, a partir da aferição do ônus decorrido mensalmente.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O referido repasse dar-se-á via transferência para Metrobus Transporte Coletivo S/A, cujos dados bancários são os seguintes: Banco: 341 Agência 4629, Conta Corrente 02349-2, que deverá manter e movimentar os recursos nesta conta bancária específica e comprovar saldo inicial zerado, nos termos do disposto no inciso 2º do art. 62 da Lei Estadual nº 17.928/2012.

CLÁUSULA TERCEIRA - ORIGEM DOS RECURSOS

Os recursos que cobrirão este convênio correrão a conta da Dotação Orçamentária que será indicada no exercício seguinte, tendo em vista não haver unidade orçamentária para a Secretaria criada pela Lei nº 18.687/2014, Secretaria esta que absorverá a Secretaria de Estado de Infraestrutura, Cidades e Assuntos Metropolitanos e a Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos, entrando em vigor no dia 1º de janeiro de 2015.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES

Visando a consecução das finalidades propostas, neste ato, as Convenientes se comprometem a:

I - DOS COMPROMISSOS DA SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA, CIDADES E ASSUNTOS METROPOLITANOS:

a) Arcar com o ônus do subsídio, via repasse da Secretaria de Estado da Fazenda, efetuando pagamento à METROBUS, até o dia 12 de cada mês.

- b) Acompanhar a execução e avaliar quanto ao cumprimento do objeto proposto;
- c) Providenciar a publicação do extrato deste Convênio no Diário Oficial do Estado, consoante dispõe o art. 61, § único, da Lei nº 8.666/93;
- d) Prestar contas ao Tribunal de Contas do Estado de Goiás – TCE.
- e) Indicar o Gestor do Convênio através de Portaria específica, conforme preconiza o inciso IV do art. 62 da Lei Estadual nº 17.928/2012.

II – DOS COMPROMISSOS DA METROBUS:

- a) Prestar contas, mensalmente, do quantitativo de usuário que forem beneficiados com a implantação do Programa Transporte Cidadão, encaminhando à SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA, CIDADES E ASSUNTOS METROPOLITANOS, juntamente com as cópias das faturas diárias apresentadas pelo Sindicato das Empresas de Transporte Coletivo Urbano de Passageiros de Goiânia-SETRANSP, relatório contendo, no mínimo número de usuários atendidos por dia; valor diário a ser repassado; valor mensal a ser repassado;
- b) A prestação de contas deverá estar em consonância com as disposições dos art. 72 e 73 da Lei Estadual nº 17.928/2012;
- c) Proporcionar à SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA, CIDADES E ASSUNTOS METROPOLITANOS as condições indispensáveis ao acompanhamento da execução do aludido neste instrumento;
- d) Manter o padrão de qualidade dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA - DA POSSIBILIDADE DE ADITAMENTO

Fica, desde já, acordado entre as partes que, para suprir possíveis omissões e/ou melhor, detalhar o seu objeto, poderá o presente instrumento ser alterado mediante lavratura de Termo Aditivo, devidamente justificado.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

Este convênio vigorará da data de sua assinatura a 31 de dezembro de 2018.

PARÁGRAFO ÚNICO - O presente instrumento poderá ser prorrogado mediante termo aditivo a ser firmado entre as partes nos moldes da legislação vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

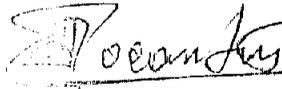
O presente Convênio poderá ser rescindido a qualquer momento, por interesse das partes, ou caso o Programa Transporte Cidadão seja extinto.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

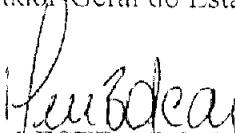
Fica eleito o Foro da Comarca de Goiânia, Estado de Goiás, dispensados os demais, para dirimir eventuais dúvidas oriundas deste Convênio, esgotadas as possibilidades de solução amigável.

E, por assim haverem ajustado, firmam este instrumento em 03 (três) vias de iguais teor e forma, para o mesmo efeito legal, na presença das testemunhas a seguir nomeada e assinadas.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE
INFRAESTRUTURA, CIDADES E ASSUNTOS METROPOLITANOS, em Goiânia, a
___ dia do mês de _____ de _____.



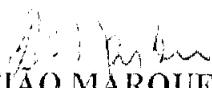
ALEXANDRE EDUARDO FELIPE TOCANTINS
Procurador-Geral do Estado de Goiás



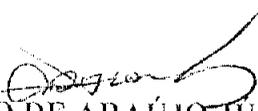
JOÃO BALESTRA DO CARMO FILHO
Secretário de Estado de Infraestrutura, Cidades e Assuntos Metropolitanos



MARCO ANTÔNIO FERREIRA
Diretor-Presidente da METROBUS



SEBASTIÃO MARQUES RIBEIRO
Diretor Administrativo da METROBUS



GUIDO RIBEIRO DE ARAÚJO JUNIOR
Diretor Financeiro da METROBUS



ANTÔNIO JOSÉ BATISTA
Diretor de Operações da METROBUS

TESTEMUNHAS:

1. _____ RG nº _____

2. _____ RG nº _____

Plano de Trabalho

PROGRAMA TRANSPORTE CIDADÃO NA REGIÃO
METROPOLITANA DE GOIÂNIA

2015 / 2018

PLANO DE TRABALHO DE CONVÊNIO DE MÚTUA COLABORAÇÃO

1 - PARTÍCIPES:

ESTADO DE GOIÁS

REPRESENTANTE NOME: Procuradoria Geral do Estado de Goiás
CNPJ/MF: 439.697/0001-11
ENDEREÇO: Praça Dr. Pedro Ludovico Teixeira, nº 03, Setor Central
CIDADE: Goiânia UF: GO CEP: 74.003-010

TITULAR NOME: Alexandre Eduardo Felipe Tocantins
CARGO: Procurador-Geral
CPF: 35.327.211-04 CI: 14800 OAB/GO

CONCEDENTE

IDENTIFICAÇÃO NOME: Secretaria de Estado de Infraestrutura, Cidades e Assuntos Metropolitanos
CNPJ/MF: 13.259.673/0001-02
ENDEREÇO: Palácio Pedro Ludovico Teixeira, rua 82, nº 400, 2º andar, Ala Oeste, Setor
CIDADE: Goiânia UF: GO CEP: 74.015-908

LEGISLAÇÃO DE INSTITUIÇÃO LEI: 18.286 DATA: 30 de Dezembro de 2013

REPRESENTANTE LEGAL NOME: João Balesora do Carmo Filho
CARGO: Secretário de Estado
CPF: 273.382.851-87 RG: 633717 SSP/DF

CONVENENTE

IDENTIFICAÇÃO NOME: Metrôbus Transporte Coletivo S/A
CNPJ/MF: 06.392.459/0001-03
ENDEREÇO: Rua Patriarca, nº 299, Vila Regina
CIDADE: Goiânia UF: GO CEP: 74453-

LEGISLAÇÃO DE INSTITUIÇÃO LEI: Lei 13.839 DATA: 16 de Abril de 1997
DECRETO: Decreto 4846 DATA: 25 de Novembro de 1997

REPRESENTANT NOME: Marc. Antônio Ferreira
E LEGAL CARGO: Diretor-Presidente
CPF: 565.054.386-91 RG: MG4.210.920

2 - OBJETO DO CONVÊNIO

OBJETO DO CONVÊNIO:
Implementação e execução do Programa Transporte Cidadão, criado pela Lei nº 15.047, de 29 de dezembro de 2004, e suas alterações posteriores, destinado a oferecer subsídio financeiro aos usuários da linha 001, exclusivamente em seus embarques dentro do Eixo Anhanguera, na Rede Metropolitana de Transportes Coletivos, operada pela METROBUS, em regime de concessão, nos termos da mencionada lei, se for o caso.
O subsídio financeiro em questão, corresponde, nos termos do Decreto nº 6.799/08, a 50% (cinquenta por cento) da tarifa praticada pela METROBUS no Eixo Anhanguera.

3 - DADOS DA CONTA ESPECÍFICA DO CONVÊNIO

Banco: 341
Agência: 4629
Conta Corrente: 02349-2

4 - DESCRIÇÃO DO PROGRAMA

Título do Projeto	Período de Execução
Transporte Cidadão na Região Metropolitana de Goiânia	Início: Data Assinatura
Término: 31.12.2018	
Identificação do Objeto	
Colaboração mútua entre a SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA, CIDADES E ASSUNTOS METROPOLITANOS e a METROBUS, consistindo em transferências financeiras mensais, cabendo à esta Secretaria arcar com o ônus do subsídio (via repasse da Secretaria de Estado da Fazenda) necessárias à operacionalização do Programa Transporte Cidadão na Região Metropolitana de Goiânia.	
Justificativa da Proposição	
A linha 001, denominada Eixo Anhanguera, com 13,8 Km de extensão, representa a coluna dorsal de todo o sistema de transporte coletivo urbano da Região Metropolitana da Grande Goiânia, fazendo integração com diversas outras linhas, através dos Terminais Novo Mundo, Praça da Bíblia, Praça "A", Dergo e Padre Pelágio, além de possuir também 19 Estações de Embarque/Desembarque ao longo de toda sua extensão. Com o advento da extensão dos serviços de transporte da linha 001, até os municípios de Trindade, Senador Canedo e Goianira, o trajeto passou a ser de aproximadamente 70 Km, propiciando assim alcance de número maior ainda de beneficiários. A operação desta linha tem demonstrado uma enorme importância para o sistema de transport	

coletivo urbano desta capital, pois a maioria dos usuários utiliza este transporte para se deslocar para o trabalho, seja na atividade formal ou informal, daí a necessidade de implantação do programa.

Os benefícios sociais gerados com a implementação deste programa são de suma importância, com a economia substancial na tarifa de transporte coletivo urbano, hoje de 50%, os usuários têm mais recursos financeiros para melhorar a sua qualidade de vida e de sua família, aplicando economia na alimentação, saúde, educação, lazer, e outras atividades que acharem necessário.

Concluindo, podemos dizer que, ao se promover o subsídio ao transporte coletivo urbano estaremos incrementando a economia nas famílias goianas que utilizam este meio de transporte coletivo urbano, e conforme já comprovado em diversas pesquisas, no âmbito nacional e estadual que os dispêndios com o item transporte acarreta grandes perdas no salário do cidadão, chegando até a 60%.

Ao poder público, no caso o Estado, compete atuar para atender as necessidades da população carente, buscando eliminar ou reduzir as desigualdades socioeconômicas. Para isto, este programa se torna um catalisador de profundas transformações na estrutura socioeconômica dos usuários do transporte coletivo urbano da Região Metropolitana da Grande Goiânia, razão pela qual o Governo do Estado de Goiás direciona especial atenção.

5 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

AÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	Indicador Físico	QTD	DURAÇÃO		PERIODICIDADE	RECURSO (R\$)	RESPONSÁVEL
				Início	Fim			
1	Monitoramento/fiscalização da bilhetagem do transporte coletivo no Eixo Anhanguera	-	-	01/01/15	31/12/18	mensal	-	METROBUS
2	Encaminhamento de relatório à SICAM contendo a quantidade de passageiros transportados no Eixo Anhanguera durante o mês, devidamente atestada pelo responsável por parte da METROBUS, com as faturas em anexo	relatório	1	01/01/15	31/12/18	mensal	-	METROBUS
3	Repasse do subsídio mensal à Metrobus	nº de passageiros transportados no mês	100%	01/01/15	31/12/18	mensal	-	SICAM

* O valor do repasse mensal deve ser calculado da seguinte forma: 0,5 * nº de passageiros transportados no mês * valor da tarifa

6 - PLANO DE APLICAÇÃO

Grupo de Despesa		Total	Concedente	Conveniente
Código	Descrição			
03	Subsídios	R\$ 208.417.379,98	R\$ 208.417.379,98	*148.902.160

* número estimado de usuários transportados

** o custo estimado para a execução do convênio será de R\$208.417.379,98 (duzentos e oito milhões, quatrocentos e dezessete mil e trezentos e setenta e nove reais e noventa e oito centavos) oriundos do Fundo de Proteção Social do Estado de Goiás - PROTEGE GOIÁS, instituído pela Lei nº 14.469, de 16 de junho de 2003.

7 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO ESTIMADO

DESEMBOLSO ESTIMADO CONCEDENTE (R\$) - 2015/2018

Meta	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maiο	Junho
2015	4.250.191,33	4.239.041,33	4.244.769,21	4.265.153,78	4.244.769,21	4.234.299,39
	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
R\$ 51.334.329,31	4.114.387,01	4.059.371,01	4.274.643,12	4.298.229,00	4.163.102,57	4.346.367,87

Meta	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maiο	Junho
2016	4.292.693,24	4.281.437,24	4.287.216,90	4.307.805,32	4.287.216,90	4.276.642,39
	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
R\$ 51.847.672,59	4.155.530,88	4.705.965,88	4.217.389,55	4.341.211,29	4.204.733,59	4.389.831,54

Meta	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maiο	Junho
2017	4.335.198,16	4.323.825,16	4.329.664,59	4.350.456,86	4.329.661,59	4.318.985,38
	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
R\$ 52.361.018,89	4.196.674,75	4.752.554,75	4.260.135,98	4.384.193,58	4.246.364,62	4.433.295,22

Meta	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maiο	Junho
------	---------	-----------	-------	-------	------	-------

2018 R\$ 52.874.359,19	4.377.697,07	4.366.210,27	4.372.112,28	4.393.108,39	4.372.112,28	4.361.328,31
	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
	4.237.818,62	4.799.157,16	4.402.882,47	4.427.175,87	4.387.995,65	4.476.758,90

NÚMERO DE PESSOAS TRANSPORTADAS - 2015/2018

Meta	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maió	Junho
2015 *36.675.409	3.033.516	3.028.878	3.032.642	3.047.206	3.032.642	3.025.162
	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
	2.939.492	3.328.878	3.053.985	3.070.836	2.974.296	3.105.228

* número estimado de pessoas transportadas

Meta	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maió	Junho
2016 *37.042.162	3.066.881	3.058.878	3.062.968	3.077.678	3.062.968	3.055.414
	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
	2.968.886	3.362.112	3.084.525	3.101.544	3.004.039	3.136.281

Meta	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maió	Junho
2017 *37.408.917	3.087.246	3.089.112	3.073.295	3.108.150	3.093.295	3.085.665
	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
	2.998.281	3.395.412	3.115.065	3.132.253	3.033.782	3.167.333

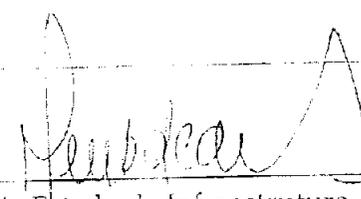
Meta	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maió	Junho
2018 *37.775.670	3.127.611	3.119.405	3.123.621	3.138.622	3.123.621	3.115.917
	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
	3.027.676	3.428.712	3.145.605	3.162.961	3.063.525	3.198.385



8 - ASSINATURA DA CONVENIENTE

Goiânia, __ de _____ de _____ Local e Data:	 Diretor-Presidente da METROBUS Marco Antônio Ferreira Presidente Metropolitana Transportes Coletivos S.A.
--	--

9 - APROVAÇÃO PELA CONCEDENTE

Aprovado Goiânia, __ de _____ de _____ Local e Data:	 Secretário de Estado de Infraestrutura, Cidades e Assuntos Metropolitanos
--	--